# Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela elaboração: Manoela Pereira Silveira

E-mail: saude@bomjesus.rs.gov.br

Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0008 (227)

Bom Jesus, 22 de abril de 2025

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - TFD

Nº 168/2025

# ANEXO I - AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

### I - OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

O presente Documento de Formalização de Demanda tem como objetivo a aquisição de Exame RM de crânio com contraste.

#### II - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O critério adotado para a determinação do quantitativo fundamentou-se na necessidade da contratação do exame de Ressonância Magnética (RM) de crânio, pois é essencial para o diagnóstico preciso de diversas condições neurológicas e estruturais da cabeça. Esse exame permite uma avaliação detalhada do cérebro, vasos sanguíneos e tecidos adjacentes, sendo fundamental para a detecção de tumores, lesões cerebrais, inflamações, acidentes vasculares cerebrais (AVC), doenças neurodegenerativas, entre outras patologias.

### III - DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	RM DE CRÂNIO	4	UN		
		Valor Total Geral:		R\$ ******	

## IV - QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Local: Secretaria Municipal de Saúde AV. Manoel Silveira de Azevedo 2811- Centro CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.
- 4.2. Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
- 4.3. <u>Prazo previsto para entrega, início da execução</u>: Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.
- 4.4. Possibilidade de ajuste do prazo acima: ( ) Não ( ) Sim

#### V - DO RECEBIMENTO

- 5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.
- 5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.
- 5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.
- 5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

#### VI - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

# Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

MANOELA PEREIRA SILVEIRA

Responsável pela elaboração

Janaina Torres dos Santos Secretária Municipal de Saúde Bom Jesus/RS

JANAÍNA TORRES DO SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Versão 1.0 (30/01/2025)